



Número: **0842723-06.2020.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **24ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **04/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 8.505,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JADIELYSON INACIO DIAS (AUTOR)	PAULA JESSIKA CONSTANCIO BARBOSA DE LIMA (ADVOGADO)
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (RÉU)	ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
GIOVANNA DANTAS FULCO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
62752 045	13/11/2020 13:45	<a href="#">Petição</a>	Petição
62752 046	13/11/2020 13:45	<a href="#">2759338_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</a>	Petição

Juntada de impugnação ao laudo pericial.



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 13/11/2020 13:45:14  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111313451430100000060172686>  
Número do documento: 20111313451430100000060172686

Num. 62752045 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN**

**Processo: 08427230620208205001**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JADIELYSON INACIO DIAS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

**BANCO DO BRASIL**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE  
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 10/07/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

945,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JADIELYSON INACIO DIAS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03470

CONTA: 000000003168-9

Nr. da Autenticação 3CB8797E32D49857

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoportoadvvass.com.br](http://www.joaoportoadvvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 13/11/2020 13:45:14  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011131345144280000060172687>  
Número do documento: 2011131345144280000060172687

Num. 62752046 - Pág. 1

Trecho do laudo:

Segmento Anatómico	Marque aqui o percentual
1º Lesão	<u>Maior que 25%</u> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) 10% Residual ( <input type="checkbox"/> ) 25% Leve ( <input type="checkbox"/> ) 50% Média ( <input type="checkbox"/> ) 75% Intensa
2º Lesão	( <input type="checkbox"/> ) 10% Residual ( <input type="checkbox"/> ) 25% Leve ( <input type="checkbox"/> ) 50% Média ( <input type="checkbox"/> ) 75% Intensa
3º Lesão	

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

- 1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;
- 2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Assim, na remota hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar o enquadramento da invalidez conforme seguimento corporal acometido, bem como o grau de repercussão indicado pelo expert, em pleno atendimento à Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, considerando ainda, o pagamento efetuado em sede administrativa a monta de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NATAL, 11 de novembro de 2020.

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**  
**5432 - OAB/RN**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 13/11/2020 13:45:14  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011131345144280000060172687>  
Número do documento: 2011131345144280000060172687

Num. 62752046 - Pág. 2